



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM- 2022/44220

### Contrato n° 55/2022-S

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ANA MARIA DE BRITTO PIRES – ME, NA FORMA ABAIXO.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ANA MARIA DE BRITTO PIRES - ME**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ nº 22.269.967/0001-06, com endereço na Av. Luis Viana, n. 7532, QD CSI, LT 06, Edf. Helbor Cosmopolitan Home e Stay e Offices, Salas 202 e 203, Alphaville I, CEP 41.701-005, Salvador –Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, mediante a Inexigibilidade de Licitação nº 24/22-DI, tendo em vista o constante no Processo Administrativo n. TJ-ADM-2022/44220, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/2005 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato n° 55/2022-S

Página 1 de 12





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM- 2022/44220

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de serviço para ministrar o curso "Inovação e Design Thinking", na modalidade de ensino presencial, para duas turmas, com até 30 alunos cada, com carga horária de 20h/a por turma, perfazendo um total de 40 h/a.

## CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. O Objeto Contratual será executado mediante o transpor das fases, nos termos da proposta comercial da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. Pela realização dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** a serem pagos conforme cronograma na Cláusula Quinta.
- 3.2. Nos valores estão incluídos os honorários e todos os impostos e taxas administrativas, encargos sociais e tributos da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. A vigência do presente Contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo, através de aditivo contratual.
- 4.2. A execução dos serviços será realizada em consonância com o plano de trabalho conforme previsto na proposta comercial da CONTRATADA (anexa e parte

Contrato nº 55/2022-S

Página 2 de 12



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR: IVAN DE ALMEIDA TRZAN.**  
Documento Nº: 1253022.21972700-6143 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM- 2022/44220

integrante), respeitada a prestação de todos os serviços na integralidade da realização das atividades propostas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento da prestação dos serviços objeto deste Contrato: a CONTRATADA fará jus ao recebimento dos valores fixos e irrevogáveis em **02 (duas) parcelas iguais**, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pelo Contratado, a serem pagas ao final de cada turma, após a realização do curso e atestado pela UNICORP.

### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE TRABALHO

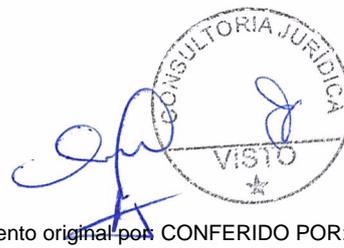
- 6.1. A CONTRATADA realizará as atividades na sede da UNICORP, ou em local por ela indicada, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. O CONTRATANTE se obriga a:
- 7.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
  - 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, fornecendo documentos e informações necessários à sua fiel execução;
  - 7.1.3. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços da CONTRATADA, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

Contrato n° 55/2022-S

Página 3 de 12





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM- 2022/44220

- 7.1.4. A fiscalização do CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA;
- 7.1.5. Decidir com a CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do projeto;
- 7.1.6. Cumprir os prazos e compromissos assumidos no cronograma;
- 7.1.7. Observar antecedência mínima de 10 (dez) dias do serviço ou evento para qualquer alteração de prazos previstos no cronograma;
- 7.1.8. Aplicar os conceitos transferidos pela CONTRATADA nas orientações técnicas realizadas.
- 7.1.9. Permitir o acesso aos dados e informações internas consideradas relevantes pela equipe técnica da CONTRATADA para a implantação do projeto e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- 7.1.10. Indicar servidores para participarem, junto com a CONTRATADA, na implantação do Projeto objeto do presente Contrato;
- 7.1.11. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões aprovados pela CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA ficará obrigada a:
- 7.2.1. Conduzir os serviços de acordo com estrita observância ao estipulado na PROPOSTA e à legislação vigente;
- 7.2.2. Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste CONTRATO;
- 7.2.3. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de inexigibilidade; e

Contrato nº 55/2022-S

Página 4 de 12



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR: IVAN DE ALMEIDA TRZAN.**  
Documento Nº: 1253022.21972700-6143 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM- 2022/44220

7.2.4. Cumprir com a execução de todo o serviço previsto no cronograma do curso.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Os preços pactuados são fixos e irredutíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Competirá ao CONTRATANTE, através da UNICORP, proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

10.2 A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto desta inexigibilidade.

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir a CONTRATADA, através de seu preposto, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e

Contrato nº 55/2022-S

Página 5 de 12





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM- 2022/44220

ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. A despesa decorrente do presente contrato, no valor global estimado de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** que será atendido na Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010-UNICORP, Projeto 3538, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento de Despesa 39.11, Fonte 120.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO

12.1 Este Contrato poderá ser suspenso, com interrupção das atividades pela CONTRATADA, nos termos do inciso XV do artigo 78 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII do artigo 167 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

12.2 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo ao longo da vigência do presente instrumento, rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses

Contrato nº 55/2022-S

Página 6 de 12



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR: IVAN DE ALMEIDA TRZAN.**  
Documento Nº: 1253022.21972700-6143 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM- 2022/44220

previstas no artigo 167, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou ainda, à conveniência e em preservação do interesse público, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou indenização, a que título for, bastando, para tanto, comunicar previamente a CONTRATADA, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

12.3 No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços fornecidos, já aprovados e atestados pelo CONTRATANTE, não lhe sendo devida indenização a qualquer título por força deste ato.

12.4 O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época, se a CONTRATADA:

- a) deixar de atender as determinações do CONTRATANTE;
- b) atrasar ou retardar os serviços objeto deste contrato;
- c) paralisar o fornecimento dos serviços sem motivo justificado;
- d) prejudicar a qualidade do objeto do fornecimento, desviando-se das especificações constantes da sua proposta;
- e) entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei nº 11.101/2005, c/c o art. 167, XIV da Lei nº 9.433/05, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

12.5 No caso de resolução do presente contrato em decorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo CONTRATANTE, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito a CONTRATADA de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento a que título for.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário de Justiça Eletrônico, no prazo previsto pela Lei Estadual nº 9.433/2005.

Contrato nº 55/2022-S

Página 7 de 12





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM- 2022/44220

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14. A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

I - Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, sejam elas de execução ou outras definidas neste contrato e seus anexos referidos, excetuando-se as hipóteses de mora previstas nas "c" e "d" desta cláusula.
- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Contrato nº 55/2022-S

Página 8 de 12



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:  
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.  
Documento Nº: 1253022.21972700-6143 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM- 2022/44220

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

IV - descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere este artigo não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**Parágrafo Segundo:** Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto:** O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

**Parágrafo Quinto:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Contrato nº 55/2022-S

Página 9 de 12



CONSULTORIA JURÍDICA  
VISTO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM- 2022/44220

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

15.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na

Contrato nº 55/2022-S

Página 10 de 12



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: IVAN DE ALMEIDA TRZAN.  
Documento Nº: 1253022.21972700-6143 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM- 2022/44220

legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.6 As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

15.7 A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

15.8 A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018)

Contrato nº 55/2022-S

Página 11 de 12





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM- 2022/44220

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro de Salvador/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Contrato e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre os contratantes.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE:

NILSON SOARES  
CASTELO  
BRANCO:11057190578

Assinado de forma digital por  
NILSON SOARES CASTELO  
BRANCO:11057190578  
Dados: 2022.08.30 18:42:10 -03'00'

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

CONTRATADA:

  
ANA MARIA DE BRITTO PIRES - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF n°

Nome:  
CPF n°

Contrato n° 55/2022-S

Página 12 de 12



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:  
IVAN DE ALMEIDA TRZAN.  
Documento N°: 1253022.21972700-6143 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



**TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 109/2022-C\***

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA, inscrito no CNPJ de nº 13.798.905/0001-09 Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Administrativa, visando à melhoria do atendimento à comunidade do Município através da cessão de 06 (Seis) servidores para a Comarca de Brejinhos, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no DJE, consoante PA. 2022/15601. Data: 25/08/2022.

\*Republicação corretiva.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2022-S**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ANA MARIA DE BRITTO PIRES – ME, inscrito no CNPJ/MF de nº 22.269.967/0001-06. Objeto: Contratação de serviço para ministrar o curso "Inovação e Design Thinking", na modalidade de ensino presencial, para duas turmas, com até 30 alunos cada, com carga horária de 20h/a por turma, perfazendo um total de 40 h/a. Prazo: 03 (três) meses, contados da data de assinatura. Valor: R\$ 32.000 (trinta e dois mil reais), Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010-UNICORP, Projeto 3538, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.11 e Fonte 120, consoante processo PA nº TJ-ADM-2022/44220. Data: 30/08/2022.

**RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS**

Cadastro/Nom 5017335 - RAINALDO GOMES DE SOUSA  
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO  
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.  
Detalhamento: JULIANA NUNES E JOSÉ RIVAS, PARA VISTORIA PRÉ REINAUGURAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS FÓRUNS.  
Período(s):  
De 28/07/2022 08:00 a 29/07/2022  
DESTINO(S): CONCEICAO DO ALMEIDA (Subdestino: CASTRO ALVES)

Cadastro/Nom 9679600 - LEANDRA LEAL LOPES  
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO  
Motivo: SUBSTITUIÇÃO  
Detalhamento: Deslocamento para a Comarca de designação no dia 02/08/2022.  
Período(s):  
De 02/08/2022 08:15 a 02/08/2022  
DESTINO(S): UBATA

Cadastro/Nom 5017262 - ADLER ANTONIO DE MATTOS SANTANA  
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO  
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.  
Detalhamento: JOSÉ MAURICIO DA COOBA PARA VISITAS TECNICAS  
Período(s):  
De 04/08/2022 08:00 a 05/08/2022  
DESTINO(S): JACOBINA (Subdestino: CASTRO ALVES)

Cadastro/Nom 5013151 - PAULO SERGIO NUNES DA CRUZ  
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO  
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.  
Detalhamento: FELIPE BARRETO DA COOBA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
Período(s):  
De 08/08/2022 07:00 a 08/08/2022  
DESTINO(S): CONCEICAO DO ALMEIDA

Cadastro/Nom 1503103 - EVANDRO PINHEIRO GOMES  
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO  
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.  
Detalhamento: Deoclides Lopes da CPROD para Remover Rack (2486279) e Acompanhar Inauguração Fórum Conceição do Almeida.  
Período(s):  
De 04/08/2022 08:00 a 05/08/2022  
DESTINO(S): CONCEICAO DO ALMEIDA

Cadastro/Nom 2064553 - RONALDO PAIXAO DA MATA  
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO (EFETIVO DA LEI 6677/94)(EM EXTINÇÃO)  
Motivo: OUTROS  
Detalhamento: ENTREGA DE MATERIAIS, A SERVIÇO DA CODIS/DSP.  
Período(s):  
De 01/08/2022 08:00 a 05/08/2022  
DESTINO(S): ANDARAI (Subdestino: CASTRO ALVES, CONCEIÇÃO DO ALMEIDA ETC)





Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022

**Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022-DI**

**Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/44220**

**Contratante:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

**Contratada:** ANA MARIA DE BRITTO PIRES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.269.967/0001-06, situada na Av. Luis Viana, nº 7532, QD CSI, LT 06, Edf. Helbor Cosmopolitan Home e Stay e Offices, Salas 202 E 203, Alphaville I, Salvador,BA, CEP. 41.701.005.

**Objeto:** para ministrar, através das docentes, Sras. Ana Pires, Fabiana Carvalho, Dora Lendvay e Kalya Perazzo, o curso “Inovação e Design Thinking”, na modalidade de ensino presencial, nos dias 20, 22, 23, 27 e 29 de setembro de 2022, das 8h30 às 12h30, para a Turma 01, com carga horária de 20 (vinte) horas, e nos dias 17, 18, 20, 21 e 24 de outubro do corrente ano, das 8h30 às 12h30, para Turma 02, com carga horária de 20h, composta cada uma por até 30 (trinta) discentes, totalizando 40 (quarenta) horas, consoante detalhado no novo plano da capacitação.

**Valor:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**Períodos de execuções:** dias 20, 22, 23, 27 e 29 de setembro de 2022 e dias 17, 18, 20, 21 e 24 de outubro de 2022.

**Base Legal:** Artigo 60, II, § 2º c/c artigo 23, inciso VI, da Lei 9.433/2005.

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010- UNICORP, Projeto 3538, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelementos 39.11, Fonte 120, conforme dotação orçamentária à fl. 118, do Processo nº TJ-ADM-2022/44220.

Gabinete da Presidência, em 30 de agosto de 2022.

NILSON SOARES CASTELO Assinado de forma digital por NILSON  
BRANCO:11057190578 SOARES CASTELO BRANCO:11057190578  
Dados: 2022.08.30 18:51:02 -03'00'

**DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia



## ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n. 129/2019.011. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Objeto: A disponibilização, no PJBA, do Sistema de Segurança Institucional desenvolvido e de propriedade do PJSC, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas. Processo: TJ-ADM-2022/27973. Data: 23/08/2022.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ANA MARIA DE BRITTO PIRES, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.269.967/0001-06. Objeto: Ministar o curso “Inovação e Design Thinking”, na modalidade presencial. Prazo de execução; 20, 22, 23, 27 e 29 de setembro de 2022 e 24 de outubro de 2022. Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 3538, Elementos de Despesa 3.3.90.39, Subelementos de Despesa 39.11 e Fonte 120, consoante PA. Nº TJ-ADM-2022/44220. Data: 30/08/2022.

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MARÍLIA BARBOSA DE BARCELOS, inscrita no CPF/MF de nº 012.141.651-84. Objeto: Ministar parte do curso “Atendimento 4.0: Qualidade e Humanização do Atendimento ao Cidadão na Era Digital”, na modalidade EAD. Prazo de execução; 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 10.390,35 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438 Elementos de Despesa 3.3.90.36/33.90.47, Subelementos de Despesa 36.07/47.01 e Fonte 120, consoante PA. Nº TJ-ADM-2022/46434. Data: 30/08/2022.

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e TANIA KOLKER - ME, inscrita no CNPJ/MF de nº 39.496.738/0001-27. Objeto: Ministar parte do curso “Capacitação sobre o atendimento a vítimas de crimes e atos infracionais no Judiciário”, na modalidade EAD. Prazo de execução; 14 e 21 de outubro de 2022. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.39, Subelementos de Despesa 39.11 e Fonte 120, consoante PA. Nº TJ-ADM-2022/46960. Data: 30/08/2022.

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e NATASHA BRUSAFERRO RIQUELME ELBAS NERI - ME, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.982.455/0001-92. Objeto: Ministar parte do curso “Capacitação sobre o atendimento a vítimas de crimes e atos infracionais no Judiciário”, na modalidade EAD. Prazo de execução; 23, 30 de setembro de 2022 e 07, 14, e 21 de outubro de 2022. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.39, Subelementos de Despesa 39.11 e Fonte 120, consoante PA. Nº TJ-ADM-2022/45285. Data: 30/08/2022.

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CAROLINA CAMPOS AFONSO, inscrita no CPF/MF de nº 700.544.281-49. Objeto: Ministar parte do curso “Atendimento 4.0: Qualidade e Humanização do Atendimento ao Cidadão na Era Digital”, na modalidade EAD. Prazo de execução; 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 10.390,35 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438 Elementos de Despesa 3.3.90.36/33.90.47, Subelementos de Despesa 36.07/47.01 e Fonte 120, consoante PA. Nº TJ-ADM-2022/44185. Data: 30/08/2022.

## DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194/2022 - DEA

EMPRESA: AS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 17.700.934/0001-39

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 969, MUNDO PLAZA, SALA 405, CAMINHO DAS ÁRVORES – SALVADOR/BA – CEP: 41.820-020

OBJETO: ADEQUAÇÕES DE LAYOUT, SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, REVISÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REVISÃO HIDRÁULICA PARA REVITALIZAÇÃO DE SANITÁRIOS E ADEQUAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE BANHEIRO PCD E REVITALIZAÇÃO DA COPA EM SALA DO 3ª ANDAR DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VALOR: R\$ 72.658,99 (SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

CONTRATO Nº: 02/2022-S

